



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **VICENTINHO JÚNIOR (PP-TO)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024
(Do Sr. VICENTINHO JÚNIOR)

Susta os efeitos da Instrução Normativa nº14/2024 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Instrução Normativa nº 14, de 2024, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que estabelece a obrigatoriedade do Cadastro Ambiental Rural (CAR) analisado e aprovado como requisito para concessão de autorizações ambientais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Instrução Normativa nº 14/2024 do IBAMA exige que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) seja analisado e regularizado pelo órgão ambiental competente como condição para a emissão de autorizações previstas no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor). Tal medida, embora busque assegurar maior controle ambiental, terá graves consequências para os produtores rurais, em especial no Estado do Tocantins.

O ritmo lento de análise e regularização dos CARs torna inviável a sua aplicação prática no prazo determinado pela normativa, o que poderá inviabilizar a atividade agrícola em muitas propriedades. A Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins (FAET) apontou que milhares de produtores serão diretamente prejudicados, sendo impossibilitados de desenvolver suas atividades essenciais para a economia local e nacional.

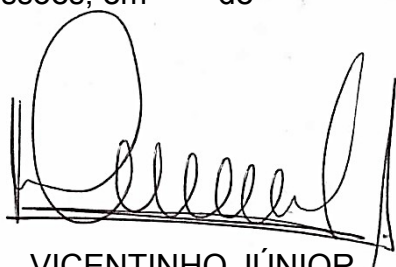
Essa medida transfere para os produtores a responsabilidade de um problema estrutural da administração pública, ao impor exigências cujo



cumprimento depende da eficiência do próprio órgão ambiental, cuja capacidade operacional é limitada. Além disso, pode gerar um aumento da insegurança jurídica, dificultando o desenvolvimento do setor agropecuário e o cumprimento das metas de produção e exportação do país.

Por tais razões, e considerando os impactos negativos sobre a economia e o bem-estar social dos agricultores, torna-se imperativo que o Congresso Nacional suste os efeitos da referida instrução normativa.

Sala das Sessões, em de de 2024.



VICENTINHO JÚNIOR
Deputado Federal-PP/TO

